



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 024/2025

Projeto de Lei nº 025/2025

Autoria: Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise do Projeto de Lei nº 025/2025, que visa reestruturar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

A proposição se propõe a adequar a legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e às Resoluções do CONANDA, com destaque para a nº 231/2022, promovendo a regulamentação local da política de proteção integral aos direitos da criança e do adolescente, e definindo a composição, competências, funcionamento e processo de escolha dos conselheiros tutelares e membros do CMDCA.

Nos termos dos **artigos 22 e 24 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a matéria foi devidamente distribuída à Comissão de **Constituição, Justiça e Redação Final** e Comissão de **Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 025/2025 está inserido na competência legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme dispõe o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal no que couber.

A proposição tem como objetivo adequar a legislação municipal às normas federais vigentes, especialmente à Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que determina a existência e funcionamento, em cada município, do CMDCA (art. 88, I), do Conselho Tutelar (art. 131) e do FIA (art. 260). Além disso, o projeto respeita as diretrizes da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que trata da estrutura, composição, processo de escolha, funcionamento e prerrogativas dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos.

Ademais, a proposição está redigida de forma clara, objetiva e adequada aos padrões da técnica legislativa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/1998.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

O mérito do projeto é notadamente relevante, pois assegura a atualização e a adequação institucional do município às diretrizes federais que regem a política de atendimento à criança e ao adolescente. A proposta fortalece o papel dos conselhos municipais e tutelares, aprimora os mecanismos de controle social, assegura a paridade na composição dos colegiados e estabelece regras claras e transparentes para seu funcionamento, com respaldo orçamentário e normativo.

Ao regulamentar com mais precisão a estrutura, competências, impedimentos, processo de escolha e atribuições dos conselhos, o projeto contribui para a consolidação da rede de proteção integral às crianças e adolescentes, promovendo uma atuação mais eficaz, articulada e participativa.

IV – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Membro), **analisou o Projeto de Lei nº 025/2025**, de autoria do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

A análise foi conduzida sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Diante disso, **este Relator emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 025/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 025/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, **votando favorável com o parecer do Relator.**

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

V – DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, composta pelos Vereadores(as) Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Presidente), José Lúcio Silva (Relator) e Luciano Francimaro Dantas (Membro), **analisou o Projeto de Lei nº 025/2025**, de autoria do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A análise foi conduzida sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Diante disso, **este Relator emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 025/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

JOSÉ LÚCIO SILVA

Relator da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto, Saúde,
Assistência Social e Direitos Humanos

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 025/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal, **votando favorável com o parecer do Relator.**

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto, Saúde,
Assistência Social e Direitos Humanos

LUCIANO FRANCIMARO DANTAS

Membro da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto, Saúde,
Assistência Social e Direitos Humanos

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do **artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal**, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025
Advogada OAB/RN 19025